

# A Questão do Tráfico do Ópio na História de Macau

GUO WEIDONG\*

O ópio obtém-se a partir do látex extraído das cápsulas de certas espécies de papoilas, planta herbácea da família das papaveráceas. Contém vários alcalóides, entre os quais a morfina. Uma adequada dose de ópio pode ter efeitos estimulantes sobre o organismo humano, sendo-lhe igualmente reconhecidas propriedades analgésicas e antidiarreicas, mas o seu uso excessivo causa dependência de ordem psicológica e física. Quem experimenta os efeitos desta droga, sente-se por ela violentamente atraído e dificilmente se cura. Segundo estudos recentes, devido à dependência psicológica, mais de 95% dos que conseguem abandoná-la estão sujeitos a recidivas no prazo de seis meses.<sup>1</sup>

Ignora-se quando e onde começou a ser cultivada a papoila para obtenção de ópio, supondo-se que tenha sido no Médio Oriente. Provavelmente são dos habitantes do antigo Egipto os primeiros registos sobre o ópio.<sup>2</sup> Foi durante a dinastia Tang [唐] que comerciantes árabes começaram a introduzir na China o ópio proveniente das regiões árabes e da Índia.<sup>3</sup> Em chinês, papoila ou ópio diz-se *ya pian* [鴉片], *a fu rong* [阿芙蓉], *mi nang* [米囊] ou *ying su* [罌粟]. O primeiro carácter de *a fu rong*, isto é, o carácter *a* [阿], tem origem no árabe *afyun*.<sup>4</sup> Numa das suas poesias, o poeta Tao Yong [陶雍], dos últimos anos da dinastia Tang, escreveu: “Aparecem, diante do cavalo, as primeiras flores de *mi nang*.” Por sua vez, o poeta Su Shi [苏轼], da dinastia Song [宋], escreveu este verso numa das suas poesias: “O jovem criado sabe cozinhar sopa de papoila.” A suavidade destas palavras demonstra que naqueles tempos a papoila era usada apenas com fins medicinais e não como droga.<sup>5</sup> No livro *Introdução da Medicina* [医学入门], aparecido na dinastia Ming [明], pode ler-se: “*ya pian* é também chamada de *a fu rong*”. Trata-se da primeira vez que

aparece o termo *ya pian*. E, tal como no caso anterior, a origem de *ya* é também a primeira letra do árabe *afyun*. No reinado de Chenghua [成化], da dinastia Ming, os chineses já dominavam o método de extrair o látex da papoila.<sup>6</sup> O famoso livro *Compêndio das Ervas Mediciniais* [本草纲目], de Li Shizhen [李时珍], só regista o ópio como um remédio “de carácter adstringente e ligeiramente venenoso” não se referindo aos seus efeitos prejudiciais e até letais para o corpo humano.<sup>7</sup> Isto demonstra que, em meados da dinastia Ming, o ópio também só era usado como medicamento.

## I. MACAU CENTRO DO COMÉRCIO DO ÓPIO

A introdução na China dos métodos de fumar ópio converteu-o em droga. Segundo alguns, um desses métodos, o de fumar através de um pequeno tubo, foi introduzido na China pelos portugueses e holandeses. Dessa forma, o ópio passou por todo um processo de conversão de remédio em droga.

Esta conversão verificou-se em fins da dinastia Ming e princípios da dinastia Qing [清] (para a maioria dos eruditos, durante os reinados de Jiajing [嘉靖], Longqing [隆庆] e Wanli [万历], da dinastia Ming). Nesse período, espanhóis, holandeses e, naturalmente, portugueses, transportavam ópio para a China. Sendo o primeiro lugar ocupado e a primeira feitoria dos ocidentais na China antes da Guerra do Ópio, Macau serviu como importante base das grandes potências para a exportação de ópio para a China durante um período bastante longo, até princípios do século XIX. Nessas centenas de anos de desgraças do ópio para a China, Macau desempenhou um importantíssimo papel.

Segundo alguns, em finais da dinastia Ming, os portugueses ofereceram 200 *jin* (100 quilos) de ópio ao imperador e outros 100 *jin* (50 quilos) à imperatriz.<sup>8</sup> Em 1589, o ópio foi incluído na tabela de impostos do governo da dinastia Ming, sendo a taxa de 0,2 taéis

\* [郭卫东] Professor Assistente da Faculdade de História da Universidade de Beijing.

Assistant Professor, Faculty of History, University of Beijing.



A “Casa do Ópio” após obras de restauro (1996).

de prata por cada 10 *jin* (5 quilos), o que demonstra a grande importação de ópio. A partir de 1685 o ópio passou a ser incessantemente transportado para a China.<sup>9</sup> Durante o reinado de Kangxi [康熙] da dinastia Qing, quando foi levantada a interdição marítima, o imposto sobre o ópio era de 3 taéis de prata por cada 100 *jin* (50 quilos), além de ser cobrada, pela licença de importação, uma taxa adicional, calculada em 2,45 taéis de prata por fardo. O vício estendeu-se por toda a China: “Assimilando os métodos dos países dos mares do Sul, os habitantes das zonas litorâneas da China melhoravam as suas maneiras de fumar ópio: cozinhá-lo, transformando-o em pasta, e fumá-lo com um tubo junto a um candeeiro. Em poucos anos, o ópio estendeu-se a todas as províncias do país e até foram abertas lojas destinadas

exclusivamente à sua venda.”<sup>10</sup> O erudito Zhang Xinbao [张馨保], chinês naturalizado norte-americano, formulou uma questão significativa: “Por que foi a difusão do vício de ópio muito mais rápida e extensa na China do que em outras partes do mundo?” Eis a sua explicação:

“Na China daqueles tempos havia uma camada abastada e ociosa que vivia sob a dominação de uma etnia diferente, que esmagava toda a sua vitalidade e criatividade. Isto deve ter sido um dos motivos. Em todo o século XIX, e mesmo nos princípios do século XX, o ópio ajudava esses intelectuais a esquivar-se da realidade, a atenuar as suas aflições e a livrar-se da vida mundana. Por outro lado, as pessoas de outras camadas sociais adquiriram também o vício do ópio para demonstrarem a sua posição social.”<sup>11</sup>

## DIPLOMACY

Pode-se dizer que Portugal foi um dos primeiros países ocidentais a transportar ópio em quantidade para a China. Fizeram-no pelo menos a partir de 1720. Foram os portugueses os primeiros a transportar para a China o famigerado *baipitu* [白皮土] ou *xiaotu* [小土], um tipo de ópio produzido na Índia.

Em 1729, o governo da dinastia Qing promulgou a sua primeira interdição do ópio. Devido à sua situação geográfica e à política de protecção do ópio seguida pelas autoridades portuguesas, Macau tornou-se um esconderijo ideal para os traficantes de ópio em fuga às inspecções do governo chinês e, para o Ocidente, o principal centro de armazenamento e distribuição do ópio para a China. O governo da Índia Portuguesa pretendia transformar Macau num mercado de ópio monopolizado pelos portugueses, proibindo os barcos portugueses de o transportarem ao serviço de comerciantes de outros países e não permitindo aos portugueses a compra de ópio a tais comerciantes, de modo que os traficantes de ópio estrangeiros “navegavam em vão entre as ilhas, vendiam sua mercadoria a baixo preço aos chineses, o que deu origem à queda do preço, à falta de lucro e de normas e à confusão no mercado de ópio em Macau”. Em 1735, o preço para 50 quilos de ópio atingiu os 70 taéis de prata para um dos seus tipos e 225 para o outro.<sup>12</sup> Em 1764, as autoridades portuguesas reiteraram a ordem da monopolização. Mas, não tendo os comerciantes portugueses suficiente capital para atender à procura do mercado chinês e não conseguindo os armadores portugueses comprar suficiente quantidade do produto, os ingleses aproveitaram-se da oportunidade para transportar grandes quantidades de ópio e vendê-lo na China a baixo preço.<sup>13</sup> Até 1667, a exportação anual de ópio para a China raramente excedia as 200 caixas (cada caixa de ópio pesava de 100 a 120 *jin*, isto é, de 50 a 60 quilos; feita de madeira de mangueira, a caixa estava dividida em dois pisos, cada um dos quais com 20 divisões, sendo colocada em cada uma delas uma bola de ópio; em cima dos pisos eram postas flores de papoila; a caixa estava envolvida em couro, linho e outros materiais para protecção, variando a embalagem conforme os tipos de ópio). No ano seguinte, as exportações para China subiram drasticamente para as 1.000 caixas, não cessando de aumentar rapidamente nos anos posteriores.<sup>14</sup> Perante esta situação, as autoridades portuguesas viram-se

obrigadas a alterar a sua política. Em 1775, o bispo de Macau, D. Alexandre Pedrosa Guimarães, exortou o Senado a dedicar maior atenção ao comércio de ópio; no ano seguinte, ele próprio propôs que se “permitisse aos estrangeiros que usassem os barcos portugueses para transportar ópio e qualquer outra mercadoria para Macau”<sup>15</sup> e que se “legalizassem” os serviços dos portugueses que compravam ópio aos comerciantes estrangeiros ou trabalhavam como seus agentes. Foi assim que, com um centro de distribuição tão seguro como Macau, o tráfico de ópio se desenvolveu rapidamente. Entretanto, segundo outros autores, “antes de 1773, os ingleses não transportavam ópio directamente para a China, e todo o comércio dessa droga era feito através dos portugueses em Macau.”<sup>16</sup> Esta afirmação suaviza excessivamente o papel dos ingleses, mas não custa a crer que a maior parte do tráfico de ópio fosse feita por intermédio dos portugueses em Macau. Em 1782 Macau era o maior mercado de ópio para a China, mas a sua rede de distribuição estendia-se para o Sudeste Asiático. Neste mesmo ano, o navio inglês *Nonsuch* levou 1.601 caixas de ópio para Macau, 200 das quais foram vendidas para a China, tendo sido as outras vendidas para o Vietname e para a Península da Malásia.<sup>17</sup>

Então, numa cidade tão pequena como Macau, vários foram os que enriqueceram muito rapidamente, distribuindo-se por diferentes grupos:

Um primeiro era constituído por comerciantes portugueses como, por exemplo, Januário da Almeida, agente da companhia inglesa Bill (predecessora da Jardine Matheson & Co., a maior exportadora de ópio para a China), Manuel de Barros e B. Barreto. E ainda o comerciante Pereira, que elevou o preço do ópio até às 3.000 patacas por caixa. Também Sir Roger de Faria, um português naturalizado inglês, e cujas actividades não se limitavam a Macau, Damão e Goa, colónias portuguesas, mas se estendiam às colónias inglesas na Índia. A pedido de traficantes de ópio ingleses, subornou, com 16.600 rupias, o governador e a câmara da província de Damão, em busca da redução do imposto de ópio em Macau. Uma companhia de Macau depositou 128.000 patacas numa companhia inglesa que transaccionava ópio na China, para obter juros. Estes comerciantes, conhecendo bem as manobras de contrabando e sendo experientes a lidar com capital, eram os elementos mais activos do comércio de ópio.<sup>18</sup>

## DIPLOMACIA

A um segundo grupo pertenciam altos funcionários portugueses. Agindo às escondidas, eram muito poderosos. Por exemplo, em conluio, a referida Companhia Bill e o senhor Arriaga, ouvidor de Macau, realizavam volumosas transacções de ópio. O governador de Macau, Bernardo Aleixo, prometeu ao grande traficante de ópio J. Matheson que “protegeria os seus interesses”, se este pagasse “uma velha dívida” por aquele, chegando o próprio Matheson a qualificar este comportamento de Bernardo Aleixo como “um honesto suborno passivo”.<sup>19</sup> Entre todos estes funcionários, destacava-se o tal Arriaga, que, em princípios do século XIX, devido à vida luxuosa que levava e às grandes despesas com ofertas em Macau, contraiu junto de um traficante de ópio inglês a espantosa dívida de 1.780.000 patacas. Não admira que, quando o inglês pretendeu instaurar um processo para reaver aquela quantia, não encontrasse em Macau um advogado português que tivesse a coragem de aceitar o caso. Isto era natural, já que Arriaga acumulava os cargos de magistrado, director da alfândega e tesoureiro de Macau, sendo ele a aceitar e a julgar as queixas, mesma que fosse réu do caso. O

Um terceiro grupo compreendia certos traficantes de ópio estrangeiros que se faziam passar por portugueses. Por exemplo, o fundador da companhia W. S. Davidson & Co., um escocês, durante longo tempo apareceu como naturalizado português. Esta companhia antecedeu a James Matheson & Co., a segunda grande companhia de ópio da Inglaterra, logo a seguir à Jardine Matheson & Co.. Antes dos anos 40 do século XIX, essas duas companhias controlavam dois terços das transacções de ópio na China.<sup>21</sup>

Um outro grupo era constituído por um certo número de comerciantes chineses, o mais activo dos quais era Xian Guang [先官 ou 洗官], residente em Macau, e que enriqueceu com o frenético contrabando de ópio em Macau nos anos 80 do século XVIII. Como podia subornar os mandarins e outros sectores-chave de Guangdong [广东], chegou a “dirigir volumosas transacções de ópio”. O seu envolvimento no comércio de ópio contrariava tanto a monopolização do mercado pelas autoridades portuguesas de Macau como a política de proibição do ópio seguida pelo governo da dinastia Qing. Mas actuava livremente, devido às secretas e

*A entrada de ópio no interior do império [...] é cada dia maior. Barcos estrangeiros carregados de ópio ancoram em Macau, Amoy e outros portos, onde subornam os mandarins para que estes cobrem impostos às escondidas e lhes forneçam protecção, ou compram as sentinelas e patrulhas para que estas levem o ópio secretamente e depois o vendam por eles.*

resultado era previsível. Sem outra saída, o inglês viu-se obrigado a apresentar queixa junto do Tribunal Superior português, instalado no Rio de Janeiro, na mira de uma “sentença mais justa”. Mas, tendo Arriaga subornado o Tribunal do Rio de Janeiro, este propôs uma conciliação: a dívida passaria a ser 1.000.000 patacas, das quais Arriaga pagaria apenas 225.000. Mas, mesmo depois, não deixou Arriaga de criar problemas ao inglês.<sup>20</sup> Por este caso se pode ver como altos funcionários portugueses em Macau, e que eram simultaneamente comerciantes, se aproveitavam das suas funções oficiais para obterem volumosos lucros no comércio de ópio.

Íntimas relações que mantinha com os governos locais chineses e com Pan Qiguan [潘启官] e outros mandarins encarregados das companhias chinesas. Assim, com Macau como centro, formou-se e subsistiu durante longo tempo toda uma rede de protecção da droga tecida por funcionários e comerciantes, tanto chineses como estrangeiros. A própria corte da dinastia Qing, em Beijing, estava perfeitamente ciente da situação, pois o imperador Daoguang [道光] escreveu estas frases impregnadas de indignação:

“A entrada de ópio no interior do império [...] é cada dia maior. Barcos estrangeiros carregados de ópio ancoram em Macau, Amoy e outros portos, onde

subornam os mandarins para que estes cobrem impostos às escondidas e lhes forneçam protecção, ou compram as sentinelas e patrulhas para que estas levem o ópio secretamente e depois o vendam por eles.”<sup>22</sup>

Nessa rede, comerciantes e corretores chineses como Xian Guan eram o elo de ligação entre as diversas partes. As próprias autoridades portuguesas de Macau tinham um certo receio deles.

## II. PORTUGUESES E INGLESES: CONFLITOS

As autoridades portuguesas de Macau e os traficantes de ópio de outros países tinham um objectivo comum: aumentar a exportação de ópio para a China. Em 14 de Agosto de 1792, o Senado de Macau votou contra a instalação de um posto fiscal pela parte chinesa.<sup>23</sup> Mas também grandes divergências os separavam. Os traficantes de ópio de outros países estavam descontentes com a intervenção obrigatória dos portugueses nas transacções, pois, além de subtraírem parte do lucro e uma volumosa comissão, as autoridades portuguesas controlavam todas as operações comerciais de ópio com a China. Por isso, na história da exportação de ópio para a China, verificaram-se prolongadas confrontações, abertas ou secretas, entre os portugueses de Macau e os traficantes de outros países, principalmente entre Portugal e a Inglaterra, esta a maior exportadora de ópio para a China.

Em 1780, a Companhia inglesa da Índia Oriental estabeleceu um depósito de ópio em Yunquewan [云雀湾], a sul de Macau,<sup>24</sup> revelando o propósito de efectuar as suas transacções sem intervenção dos portugueses. Em 1782, o Conselho de Administração da Companhia da Índia Oriental na China formulou uma proposta para que se não comprasse ópio aos armadores de Macau. Entretanto, Xian Guan sustentava que, se os barcos de ópio permanecessem durante longo tempo em Macau, as autoridades chinesas não deixariam de os inspeccionar. E Pan Qiguan propôs que tais barcos entrassem e ancorassem no porto de Huangpu [黄埔], “para evitar suspeitas”.<sup>25</sup> Trata-se da primeira proposta de transcendental significado sobre a transferência da base do comércio de ópio de Macau para Huangpu, proposta esta que se concretizaria posteriormente. Em 1793, as autoridades chinesas descobriram a presença de barcos de ópio em Yunquewan e advertiram-nos. No ano seguinte, os comerciantes de ópio de outros países uma vez mais

solicitaram às autoridades portuguesas de Macau que lhes fosse permitido realizar as transacções de ópio por si próprios. O pedido foi mais uma vez rejeitado. As autoridades chinesas começaram a inspeccionar e bloquear Yunquewan, enquanto os piratas a perturbavam frequentemente.<sup>26</sup> Em 1796, a China endureceu as suas medidas proibitivas do ópio. Em consequência, e para não afectar o seu comércio de chá, a Companhia da Índia Oriental viu-se obrigada a desistir da política de transacções directas de ópio na China e a limitar-se à produção da droga na Índia. Enquanto isso, comerciantes ingleses independentes continuavam suas operações comerciais de ópio sob o controlo de Macau. Em 1798, sem contar com o ópio produzido em Malwa e na Turquia, a quantidade dessa droga transportada de Bengala para Macau chegou às 2.000 caixas, sendo Macau considerado “o único mercado de ópio na China”.<sup>27</sup>

No entanto, os ingleses nunca abandonaram a sua intenção de ultrapassar as restrições exercidas por Macau. Em 1799, o regente de Portugal dirigiu uma mensagem ao Senado de Macau para que este discutisse o que seria mais vantajoso: manter o monopólio português do comércio de ópio ou permitir aos comerciantes de outros países que efectuassem esse comércio por si próprios em Macau, cobrando-lhes pesados impostos. A mensagem assinalava ser necessário evitar que os comerciantes de outros países transportassem o ópio directamente para o continente chinês, sem passar por Macau, pois, se tal viesse a acontecer, as receitas fiscais locais seriam muito afectadas. Porém, esta advertência da corte não despertou a devida atenção das autoridades portuguesas de Macau.<sup>28</sup> Mas os ingleses agiram activamente. Em 1803 e 1804, a Companhia da Índia Oriental enviou ao Vietname o seu gerente na China, J. W. Roberts, numa tentativa de convencer o rei de Aname a alugar-lhe a ilha de Callao, ou a de Campellos, ambas situadas a cerca de 20 milhas do porto de Toulum, o que lhe permitiria expandir a venda de ópio no local. Em caso de eclosão de uma guerra com os portugueses, Macau não seria mais o único mercado de ópio. Para garantir o sucesso da missão, a companhia destinou-lhe uma verba secreta de 6.500 patacas. Devido aos obstáculos postos pelos portugueses e franceses, a missão de J. W. Roberts fracassou.<sup>29</sup> Nos anos de 1805 e 1806, o mercado de ópio de Macau passou por uma grande depressão, “quase não conseguindo vender uma caixa

## DIPLOMACIA

sequer”, porque, por um lado, os piratas cercaram Macau por meses a fio e, por outro, as autoridades chinesas intensificaram as inspecções e a proibição do ópio. Um outro importante motivo: em 1805 a Inglaterra passou a cobrar pesados impostos aos barcos portugueses que iam a Calcutá e, em represália, as autoridades de Macau proibiram a entrada em Macau de todos os barcos de ópio não portugueses. Os ingleses aceleraram, então, a transferência da base de ópio, enquanto o local da sua baldeação ia passando de Macau para Huangpu. As autoridades portuguesas de Macau reagiram rapidamente e enviaram uma mensagem ao governo português da Índia, relatando as desvantagens, para Macau, da venda de ópio em Huangpu, solicitando-lhe que entrasse em contacto com a parte inglesa. Deve-se deixar claro que apenas uma parte do ópio destinado à China foi transferida para Huangpu, uma parte bastante significativa deste comércio continuava a realizar-se em Macau, mantendo-se, pois, a situação de disputa e de proveito mútuo entre os portugueses de Macau e os comerciantes de outros países.<sup>30</sup>

*Macau tinha ainda uma “última esperança”: contrabandear ópio baipitu através de Damão, Goa e outros portos das colónias portuguesas. Uma vez mais os comerciantes ingleses reagiram, pretendendo estrangular esta fonte de ópio para Macau.*

Em 1813, percebendo que o aumento da exportação do ópio *baipitu* (ou *xiaotu*, produzido em Malwa) para a China ameaçava o ópio *datu* [大土] (ou *gongbantu* 公班土) produzido em Bengala, e que ela também controlava, a Companhia da Índia Oriental decidiu proibir a exportação do ópio de Malwa através de Bombaim. Dessa forma, o ópio de Malwa só podia encontrar novo porto de exportação em Goa e Damão, controladas por Portugal. Com isto, este crescente comércio lucrativo caiu nas mãos dos portugueses locais, conseguindo Macau obter parte dos lucros. As autoridades portuguesas de Macau chegaram a considerar tratar-se da “última oportunidade para restaurar a prosperidade do comércio local”.<sup>31</sup> E os traficantes ingleses independentes começaram a alugar barcos com bandeira portuguesa para transportar ópio

*baipitu* para Macau, criando problemas tanto para a monopolização, pela Inglaterra, da produção e venda do ópio produzido na Índia, como para a monopolização, por Portugal, da venda de ópio em Macau. Em 1819, o Conselho de Administração da Companhia da Índia Oriental dirigiu uma mensagem ao Governador de Bengala, pedindo ao governo inglês que interviesse e discutisse o caso com o governo português, para que este proibisse a entrada em Macau de ópio não produzido pela Companhia. Como resposta, Macau pediu “recompensas” para as suas “perdas”: Portugal e a Inglaterra acordariam na quantidade do ópio a ser exportado para a China; de início, em cada ano seria autorizada a entrada em Macau de 5.000 caixas de ópio, pagando a Companhia da Índia Oriental uma “taxa alfandegária” anual de 100.000 taéis de prata às autoridades portuguesas de Macau. Para os ingleses, este projecto demonstra que os portugueses de Macau eram demasiadamente orgulhosos e estavam convencidos de que, sem Macau, o ópio dos ingleses não poderia ser vendido. Evidentemente a parte inglesa não aceitou tal projecto-

-ultimato e acelerou os seus passos em busca de um outro local mais adequado para o comércio de ópio.<sup>32</sup>

Simultaneamente, os comerciantes ingleses independentes lutavam pela “liberalização” da exportação do ópio *baipitu*. Em fins do mesmo ano, J. Matheson deslocou-se a Goa e Damão para subornar altas figuras governamentais locais, na tentativa de conseguir para os barcos ingleses o direito de livre transporte de ópio nas duas regiões. Os comerciantes portugueses, por sua vez, subornaram figuras ainda mais poderosas, de forma que o pedido de J. Matheson foi rejeitado. Este desistiu das tentativas na Índia portuguesa e passou a apresentar queixas no Tribunal Superior instalado no Rio de Janeiro, no Brasil, então colónia portuguesa. Mas todos os seus esforços acabaram por fracassar.<sup>33</sup>

Em princípios da década 20 do século XIX, os traficantes de ópio de outros países encontraram um local mais seguro e de mais fácil de acesso que Macau e Huangpu: o Mar Lingdingyang (ou Mar Isolado, 伶仃洋), para onde começaram a transferir as suas transacções de ópio. Em 1820, ao fugir à inspecção e fiscalização das autoridades chinesas em Huangpu, o barco de ópio inglês *Old Master* pensou dirigir-se para Macau, onde ficaria à espera de uma melhor oportunidade, mas, “após repetidas reflexões, concluiu que não seria uma opção inteligente navegar para um porto em que os chineses eram dominantes não passando os portugueses de arrendatários que podiam ser despedidos a qualquer momento” e decidiu ir ao Mar Lingdingyang. Em 1823, para melhorar a situação, as autoridades e os comerciantes portugueses de Macau tudo fizeram para que os estrangeiros armazenassem o seu ópio em Macau, prometendo-lhes tratamento igual ao concedido aos comerciantes portugueses. Apresentaram, no entanto, uma condição: a cobrança, por cada caixa de ópio, de um imposto adicional, na esperança de poderem reunir cada ano 200.000 patacas, que seriam usadas para subornar os mandarins. Mas, considerando os comerciantes ingleses ser impossível “satisfazer permanentemente os mandarins insaciáveis da dinastia Qing” e, por outro lado, não estando tranquilos com a “obediência servil” das autoridades portuguesas de Macau perante a parte chinesa,<sup>34</sup> o resultado foi a rejeição desta proposta das autoridades portuguesas. Apesar disso, nesse mesmo ano, ainda vários barcos de ópio ancoraram em Macau, como o *Hutton* e o *Pascao*, da Inglaterra, e barcos dos Estados Unidos e da Espanha.<sup>35</sup>

Macau tinha ainda uma “última esperança”: contrabandear ópio *baipitu* através de Damão, Goa e outros portos das colónias portuguesas. Uma vez mais os comerciantes ingleses reagiram, pretendendo estrangular esta fonte de ópio para Macau. Em primeiro lugar, subornaram as autoridades de Goa, levando estas a concordar em conceder-lhes licença através do pagamento de uma quantia de dinheiro e com a qual os barcos de ópio que haviam passado pelos portos da Índia Portuguesa poderiam navegar directamente para o Mar Lingdingyang, sem parar em Macau, evitando assim o pagamento de impostos a Macau. Pela veemente oposição de Macau, esta tentativa não resultou. Em 1831, a Companhia da Índia Oriental

começou a aplicar um “sistema de salvo-conduto”, segundo o qual os que haviam contrabandeado ópio *baipitu* através de Damão e outros lugares o podiam exportar directamente de Bombaim, desde que pagassem um reduzido “imposto de passagem”. Esta medida constituía um duplo golpe tanto para a Índia Portuguesa como para as autoridades portuguesas de Macau, cortando-lhes a maior fatia da origem de ópio.<sup>36</sup> Desde então, a posição de Macau como centro de baldeação de ópio caiu drasticamente, não significando isto que desaparecesse o contrabando de ópio em Macau. Em 1830 a cidade importou 1.883,25 caixas, tendo as autoridades cobrado um “imposto alfandegário” de 16 taéis de prata por caixa, legalizando assim o contrabando da droga. Com este imposto, para além de outros pagamentos, as receitas das autoridades portuguesas de Macau obtidas do ópio atingiram 30.132 taéis de prata, quase metade da receita total da alfândega de Macau no mesmo ano, calculada em 69.183 taéis. Em 1834, as autoridades portuguesas de Macau reduziram este imposto alfandegário para 8 taéis de prata por caixa, mas, como a importação atingiu as 3.283,88 caixas, a sua receita subiu para 26.536,16 taéis.<sup>37</sup> Outros dados históricos demonstram que, em 1837, três quartos do ópio produzido em Malwa foram exportados directamente de Bombaim por barcos ingleses, tendo o governo colonial da Índia Inglesa cobrado 125 rupias por caixa como imposto de exportação. E um quarto desse ópio continuou a seguir a rota tradicional, isto é, transportado em primeiro lugar para uma colónia portuguesa de onde era transportada por barcos portugueses para a China, e essa parte de ópio não deixava de passar por Macau.<sup>38</sup>

### III. O INCIDENTE DE ZHU MEIGUAN E A NOVA POLÍTICA DA DINASTIA QING

Como centro de exportação de ópio para a China, Macau conduziu a várias alterações da política do governo da dinastia Qing relativa à proibição dessa droga.

O incidente de Zhu Meiguan [朱梅官], ocorrido em Macau, foi o ponto de viragem nesta política. Em 1810, o famoso pirata Chan Bao [张保 ou 张保仔], de Guangdong, capitulou e passou para o lado do governo, sendo, em seguida, nomeado comandante das forças navais de Fujian [福建]. Conhecendo bem os bastidores do contrabando de

## DIPLOMACIA

ópio, ele próprio capturou vários barcos de ópio juntamente com seus armadores. Pelas confissões obtidas, as autoridades de Fujian obtiveram informações sobre existência de um “covil de ópio” em Macau e enviaram essas informações às autoridades de Guangdong.<sup>39</sup> Na Primavera de 1815 estas capturaram 12 traficantes de ópio encabeçados por Zhu Meiguan. Em Macau, Zhu havia concluído uma transacção de 120 “tubos” [筒] de ópio (cada “tubo” continha cerca de 1,25 quilos) com o português Antony, tendo-os vendido ao preço de 3.840 patacas por “tubo”. Cada um dos seus homens obteve entre 1.320 e 3.500 patacas.<sup>40</sup> Segundo fontes estrangeiras, o mandarim do distrito de Xiangshan (Heong San, 香山县) que deteve Zhu Meiguan exigiu que este lhe pagasse 80.000 patacas como suborno, mas fracassou na tentativa, de maneira que Zhu foi barbaramente torturado e o caso foi revelado.<sup>41</sup> Não se encontram informações detalhadas em fontes chinesas que confirmem esta versão, mas era um “segredo” de todos conhecido que os mandarins aceitavam e até solicitavam suborno para tolerarem o contrabando de ópio. A situação era tão grave que, em 1815, os portugueses em Macau criaram um fundo para subornos, cobrando 40 patacas por cada caixa de ópio, sendo a receita anual, de cerca de 100.000 patacas, exclusivamente destinadas ao suborno dos mandarins da dinastia Qing.<sup>42</sup> Após um mês de prisão, com algemas e grilhões, Zhu foi desterrado para província de Heilongjian [黑龙江] para cumprir uma pena de trabalhos forçados. O incidente não foi relevante, mas merece a nossa atenção, pois, foi após ter ocorrido que as autoridades de Guangdong promulgaram o “Regulamento da Investigação e Proibição do Ópio” [查禁鸦片烟草章程] destinado a prevenir e bloquear o ópio de Macau, pondo fim ao tratamento preferencial de isenção da investigação dos barcos portugueses que entravam em Macau. Ao mesmo tempo que determinava que fossem inspeccionados antes de poderem descarregar as mercadorias, estipulava que os mandarins que não a efectuassem seriam castigados, sendo premiados os que descobrissem ópio. O regulamento foi aplicado após aprovação da Corte.<sup>43</sup> Há especialistas que sustentam que este Regulamento de 1815 marcou uma alteração da política da dinastia Qing na proibição do ópio: da proibição para os chineses passou para a proibição tanto para os chineses como para os comerciantes estrangeiros.<sup>44</sup>

Em 1821, ocorreu outro incidente que causou sensação durante um certo tempo, o de Ye Hengshu [叶恆澍], conhecido pelos portugueses como Asee. Segundo um memorial do governador de Guangdong, Ruan Yuan [阮元], Ye Hengshu, tendo comprado um título honorário no distrito de sua terra natal, adquiriu uns barcos em Macau para transaccionar ópio e conseguiu reunir à sua volta um bando de contrabandistas, quase todos de Macau, pertencente ao distrito de Xiangshan, e conhecidos uns dos outros.<sup>45</sup> Em Julho do primeiro ano do reinado de Daoguang (1821), Ye Hengshu foi detido com os seus sócios quando traficava ópio. Segundo fontes estrangeiras, este caso de Ye não era de simples resolução, pois ele era corretor de ópio em Macau e também o agente das autoridades portuguesas locais para subornar os mandarins para tolerarem o contrabando da droga. Foi justamente por isso que, depois da detenção e para salvar a própria vida, denunciou numerosos mandarins envolvidos e revelou os segredos das operações ilegais. Os livros de contas que entregou demonstravam as quantias que tinha recebido para suborno, identificavam os mandarins locais que o tinham aceite e precisavam quanto cada um recebera por caixa e quanto cada um recebera por ano. Os subornados não eram só mandarins de baixa e média categoria, havia-os também de categorias superiores, civis e até comandantes das forças marítimas. Se o caso fosse rigorosamente investigado, os resultados causariam dificuldades ao governador de Guangdong e revelariam o envolvimento de figuras inesperadamente numerosas. Se a corte investigasse, o próprio governador de Guangdong seria responsabilizado, no mínimo por omissão funcional.<sup>46</sup> Por isso, o governador Ruan Yuan considerou o caso de pequena importância, julgando Ye Hengshu pela acusação de ter traficado ópio uma vez e condenou-o à pena de prisão de um mês seguida de trabalhos forçados numa região fronteiriça. E imputou toda a responsabilidade a Wu Donyuan [伍敦元 ou Wu Haoguan 伍浩官], mandarim encarregado do controlo das companhias comerciais. No seu memorial enviado à Corte, o governador Ruan Yuan diz:

“Segundo as nossas investigações, o ópio vem de três fontes principais: a primeira é o *Tasiyankuo* (Portugal), a segunda é a Inglaterra e a terceira, os Estados Unidos da América. Em cada viagem para o seu próprio país para buscar mercadorias ou a outros

## DIPLOMACY

países com fins comerciais, os barcos portugueses em Macau voltam trazendo ópio escondido, a fim de vendê-lo secretamente em Guangdong.<sup>47</sup>

Como mandarim encarregado do controlo de todas as companhias, Wu Dunyuan não se preocupou com a introdução de ópio, pelo que foi censurado e privado do 3.º grau da hierarquia que lhe havia sido conferido pela corte. O castigo foi por esta aprovado, o que demonstra a crescente atenção dedicada pela corte ao problema de ópio. Wu Dunyuan pretendeu defender-se, alegando que nunca transaccionara ópio nem nunca tivera contactos com os traficantes de ópio e, não tendo direito de proceder a buscas aos barcos de ópio, não podia julgar se havia ópio neles. Além disso, não tinha o poder de controlar os outros mandarins. Esta sua defesa não foi levada em conta pelas autoridades.<sup>48</sup> O envolvimento neste caso de tantas figuras prova que o contrabando de ópio se tornara uma “doença teimosa” pela interacção das autoridades portuguesas de Macau, dos traficantes de ópio e dos mandarins, demonstrando a grandeza do contrabando.

Outra consequência deste caso foi a transferência da base de contrabando do ópio. Após o castigo aplicado a Wu Dunyuan, as companhias não mais ousaram negligenciar os regulamentos. No dia 12 de Novembro de 1821, as treze companhias sob o controlo de Wu Dunyuan publicaram um édito especialmente para os comerciantes estrangeiros: “Os barcos de ópio actualmente ancorados no porto de Huangpu devem afastar-se no prazo de uma semana, caso contrário serão denunciados às autoridades para serem por estas interditados. Os barcos que vêm devem assinar um documento, assegurando que não trazem ópio, caso contrário as companhias recusar-se-ão a fornecer-lhes fiança.” Em seguida, estas companhias denunciaram vários barcos, como o *Emily*, dos Estados Unidos, o *Merope*, o *Hooghly* e o *Eugenia*, da Inglaterra, acusando os três últimos de estarem relacionados com J. Matheson, grande traficante de ópio. Como resultado, a parte chinesa declarou que confiscaria metade das mercadorias já descarregadas dos três barcos ingleses e expulsou J. Matheson do porto chinês para que jamais voltasse. Sob a pressão exercida pela parte chinesa com a interdição e busca, aquele barco norte-americano navegou para Batávia e, dos barcos ingleses, o *Hooghly* foi para a Índia, o *Eugenia* foi ao Mar Lingdingyan, onde permaneceu nada menos de 5 meses, enquanto o *Merope* permaneceu neste Mar

durante três anos. A ele chegaram também o *Topaze* e o *Curlew*, barcos da marinha inglesa.<sup>49</sup> Desde então, o comércio de ópio entrou numa nova fase, de envergadura ainda maior, isto é, a fase do Mar Lingdingyang. No dia primeiro de Abril de 1837, o depósito de ópio nesse Mar atingiu as 8.364 caixas, não deixando de aumentar. Durante todo o ano, quatro ou cinco grandes barcos de ópio encontravam-se ancorados no Mar Lingdingyang para receber ópio por atacado e numerosos juncos chegavam ao mesmo Mar, de onde partiam carregados de ópio para o vender nas diversas províncias litorais da China.<sup>50</sup>

Em 1839 Macau tornou-se um importante alvo da proibição de ópio determinada por Lin Zexu [林则徐] em Guangdong. A 18 de Março desse ano ele emitiu uma ordem em Guangzhou, para que os traficantes de ópio estrangeiros entregassem todo o ópio que tinham. No dia seguinte, a Alfândega de Guangdong publicou um édito, proibindo os comerciantes estrangeiros de deixarem Guangzhou com destino a Macau, sem autorização. No dia 22, o adido comercial da Inglaterra na China, C. Elliot, entregou uma nota ao governador de Macau, Adrião Acácio da Silva Pinto, pedindo-lhe que protegesse os ingleses em Macau. Como não queria envolver-se directamente nos conflitos sino-ingleses, e partindo dos próprios interesses das autoridades portuguesas de Macau, Adrião Acácio da Silva Pinto alegou que só podia fornecer protecção aos ingleses que se dedicassem ao comércio legal, não aos que se dedicassem ao comércio de ópio. A 13 de Abril, C. Elliot propôs fornecer tropas para ajudar as autoridades portuguesas a defender Macau, mas o governador Pinto rejeitou categoricamente esta proposta, alegando que, nos conflitos entre a China e a Inglaterra, as autoridades portuguesas em Macau só podiam manter uma posição neutra.<sup>51</sup> Lin Zexu e outros mandarins perceberam com lucidez que Macau era um importante centro de distribuição de ópio e da sua exportação para a China:

“Macau é um lugar onde vive um grande número de comerciantes estrangeiros. Os prédios dos estrangeiros tornaram-se, de há muito tempo, armazéns de ópio e covis dos traficantes. O melhor será que, aproveitando esta investigação de que fui encarregado, eu vá a Macau para cortar a sua fonte.”<sup>52</sup>

Com isto, demonstrou sua determinação de envidar todos os esforços para eliminar a origem de

## DIPLOMACIA

ópio em Macau. Lin Zexu deu uma rigorosa ordem às autoridades portuguesas de Macau para que entregassem o ópio: “Já descobrimos e temos fortes provas de que muitos dos ocidentais em Macau armazenam ópio nos seus edifícios para revendê-lo e obter lucro, e os bandidos traficantes de ópio por nós detidos em diferentes ocasiões confessaram que tinham comprado ópio aos estrangeiros em Macau.” Exigiu que as autoridades portuguesas de Macau deixassem de permitir-lhes o depósito e a venda de ópio e os obrigassem a entregar o seu depósito da droga; caso contrário, “Macau será bloqueada e passará por uma vistoria geral”.<sup>53</sup> As autoridades portuguesas de Macau publicaram éditos a proibir o depósito e a venda de ópio, mas, ao mesmo tempo, exortavam os traficantes de ópio a transportá-lo para fora de Macau. Eis o que se chama “obedecer em público e desobedecer às escondidas”. Segundo se calcula, cerca de 3.000 caixas de ópio foram transportadas para Manila.<sup>54</sup> Entretanto, parte do ópio ficou em Macau para vender. Em Abril, ocorreu o caso de Ji Yajiu [纪亚九], traficante chinês da droga. Comprara ópio em duas ocasiões das mãos de comerciantes estrangeiros, tendo o negócio sido descoberto e indignado a parte chinesa. No dia 25 de Abril, a parte chinesa ordenou que as autoridades portuguesas de Macau investigassem e descobrissem todos os depósitos de ópio, fizessem listas dos donos

desses depósitos e dos números exactos de caixas de cada um deles, e entregassem tudo isso à parte chinesa dentro de 3 dias. Além disso, Lin Zexu declarou que “ele próprio iria a Macau para presenciar pessoalmente a entrega”.<sup>55</sup> Sem se atreverem a contrariar esta ordem, as autoridades portuguesas de Macau descobriram uma pequena quantidade de ópio de um português e castigaram-no; em seguida, descobriram que o inglês J. Innes havia introduzido 8 caixas, confiscaram-nas e entregaram-nas à parte chinesa.<sup>56</sup> A 3 de Junho teve início o famoso movimento para queimar ópio em Humen [虎门]. No dia 5 de Junho, as autoridades portuguesas informaram a parte chinesa que já não existia ópio em Macau e os dirigentes e comerciantes portugueses manifestaram a disposição de assinar um documento para garantir que desistiriam de todas as actividades relativas ao ópio e de acolher a inspecção de Lin Zexu a Macau. A 23 de Junho, os mandarins de Guangdong advertiram as autoridades portuguesas de Macau: “Quem continuar a contrabandear ópio, uma vez descoberto, será degolado segundo ordem da Corte.”<sup>57</sup> Logo em seguida eclodiu a Guerra do Ópio que alterou a situação do comércio de ópio em Macau. **RC**

Originalmente publicado na Edição Chinesa de *Revista de Cultura* (N.ºs 40/41).

Tradução de Fan Weixin.

## NOTAS

- 1 Yan Zeng [杨征] et al., *Ti du yong yao fang an dui a pian lei yi lai zhe tuo du zhi liao ji yu fang fu xi de liao xiao* 梯度用药方案对阿片类依赖者脱毒治疗及预防复吸的疗效 (Efeitos do projecto de tratamento com doses crescentes na cura da ópiodependência e a prevenção da recidiva), in Ling Qing [凌青] et al., *Cong hu men xiao yan dao dang dai zhong guo jin yan* 从虎门销烟到当代中国禁烟 (Destruição do Ópio em Hu Men e a Proibição do Ópio na China Moderna), Editora Popular de Sichuan, 1997, p. 239.
- 2 Num papiro (“Prendas do Rio”), do ano de 1552 a. C., a propósito do tratamento do choro das crianças, aparece esta frase: “Pasta feita com frutas verdes de papoula moídas cura choro da criança em 4 dias.”
- 3 Um livro traduzido pelo monge Yi Jing [义净] (635-713), que havia visitado a Índia, relata as funções e os efeitos de ópio.
- 4 O termo ópio procede do grego *opion* através do latim *opium*.
- 5 O primeiro registo chinês sobre o ópio encontra-se em *Xin xiu ben cao* 新修本草 (Novo Compêndio Revisado de Ervas Medicinais), redigido no ano 4 do reinado de Xian Qing [显庆] (659 de nossa era), da dinastia Tang [唐]. No seu artigo “Diyejia” [底野迦, ópio], regista-se que *diyejia* é “ligeiramente amargo, sem veneno, cura muitas doenças”. Vê-se que era considerado como um medicamento calmante.
- 6 Li Gui [李圭], *Ya pian shi lue* 鴉片事略 (Monografia do Ópio), in Sociedade Chinesa de História, “Coleção de Registos Históricos Modernos – Guerra do Ópio”, Editora Popular de Xangai, 1962, vol. 6, pp. 138-139.
- 7 Wang Zhichun [王之春], *Qing chao rou yuan ji* 清朝柔远记 (A Política de Controlo através da Conciliação na Dinastia Qing), versão revista, Editora Zhonghua, 1989, p. 390.
- 8 Xu Kuanhou [徐宽厚], *Ya pian huo hua chu shi* 鴉片祸华初史 (História das desgraças causadas pelo ópio na China), “Página de História e Geografia” n.º 124 do jornal *Da Gong* [大公报] de 19 de Fevereiro de 1937.
- 9 Austin Coates, *Macao and the British (1637-1842)*. Hong Kong: Oxford University Press, 1989, p. 123.
- 10 Li Gui, ob. cit., vol. 6, p. 140.
- 11 Hsin-Pao Chang [张馨保], *Lin qin chai yu ya pian zhan zheng* 林钦差与鸦片战争 (versão chinesa de *Commissioner Lin and the Opium War 1840-1842*), trad. de Xu Meifen [徐梅芬] et al., Editora Popular de Fujian, 1989, pp. 17-18.
- 12 Anders Ljungstedt, *Zaoqi Aomen shi* 早期澳门史 (versão chinesa de *An Historical Sketch of the Portuguese Settlements in China and of the Roman Catholic Church and Mission in China & Description of the City of Canton*), trad. de Wu Yixiong, Editora Oriente, 1997, p. 156.

## DIPLOMACY

- 13 Hsin-Pao Chang, ob. cit., p. 19.
- 14 C. A. Montalto de Jesus, *Historic Macao*, Hong Kong, 1902, p. 227.
- 15 Beatriz Basto da Silva, *Cronologia da História de Macau*, Fundação Macau, 1995, p. 172.
- 16 J. B. Eames, *The English in China*, Londres, 1974, pp. 232-233.
- 17 H. B. Morse, *Dong yin du gong si dui hua mao yi bian nian shi* 东印度公司对华贸易编年史 (versão chinesa de *The Chronicles of the East India Company trading to China 1635-1834*), trad. de Ou Zonghua [区宗华], Editora Universidade Zhongshan, 1991, vol. 2, pp. 399-400.
- 18 Michael Greenberg, *Ya pian zhan zheng qian zhong ying tong shang shi* 鸦片战争前中英通商史 (versão chinesa de *British Trade and the Opening of China 1800-1842*), trad. de Kang Cheng [康成], Editora Shangwu, 1961, pp. 104, 109, 114.
- 19 Michael Greenberg, ob. cit., p. 142.
- 20 H. B. Morse, ob. cit., pp. 247-248.
- 21 Michael Greenberg, ob. cit., pp. 107 e 27.
- 22 *Xuan zong dao guang shi lu* 宣宗道光实录 (Registos dos Factos Reais do Imperador Xuang Zong), vol. 163, edição de 1985-1987, Editora Zhonghua, pp. 527-528; H. B. Morse, ob. cit., vol. 2, pp. 400-401.
- 23 Beatriz Basto da Silva, *Cronologia da História de Macau*, p. 195.
- 24 J. B. Eames, *The English in China*, p. 233.
- 25 H. B. Morse, ob. cit., vol. 3, pp. 360-361.
- 26 “Chinese Repository”, vol. 5, n.º 12, Abril, 1837.
- 27 H. B. Morse, ob. cit., vol. 2, p. 400.
- 28 C. A. Montalto de Jesus, *Historic Macao*, p. 227.
- 29 H. B. Morse, ob. cit., vol. 2, p. 639.
- 30 Michael Greenberg, ob. cit., pp. 104, 106 e 123; H. B. Morse, ob. cit., vol. 2, p. 735.
- 31 Austin Coates, *Macao and the British (1637-1842)*, p. 126.
- 32 H. B. Morse, ob. cit., vol. 2, pp. 737-740.
- 33 Michael Greenberg, ob. cit., p. 115, 120, 113, 114.
- 34 Michael Greenberg, ob. cit., pp. 112, 121.
- 35 H. B. Morse, ob. cit., vol. 3, p. 81.
- 36 Michael Greenberg, ob. cit., pp. 118-119, 122-123.
- 37 Anders Ljungstedt, ob. cit., pp. 156-157.
- 38 “Chinese Repository”, vol. 5, n.º 12, Abril, 1837.
- 39 Dian H. Murray, *Hua nan hai dao* 华南海盜 (versão chinesa de *Pirates of the South China Coast*), trad. de Liu Ping [刘平], Editora da Academia Chinesa das Ciências Sociais, 1997, p. 156.
- 40 *Ya pian zhan zheng dang an shi liao* 鸦片战争档案史料 (Dados Históricos da Guerra do Ópio), compilação do Primeiro Arquivo Nacional da China, vol. 1, Editora de Obras Clássicas de Tianjin, 1991, pp. 15-19.
- 41 Hiromasa Inoue, *Guan yu qing dai jia qing dao guang nian jian de ya pian wen ti* 关于清代嘉庆、道光年间的鸦片问题 (O Problema de Ópio nos Reinados de Jiaqing e Daoguang da Dinastia Qing), vol. I da coleção “Comentários de Ensaístas Estrangeiros sobre a Guerra do Ópio e Lin Zexu” pelo Grupo de Estudos da História da Guerra do Ópio da Universidade de Wuhan, Editora Popular de Fujian, 1989, p. 65.
- 42 Michael Greenberg, ob. cit., p. 101.
- 43 *Ren zong jia qing shi lu* 仁宗嘉庆实录 (Registo dos Factos Reais do Imperador Renzong), vol. 304, p. 38.
- 44 Hiromasa Inoue, ob. cit., p. 65.
- 45 *Qing chao wai jiao shi liao* 清朝外交史料 (Dados Históricos da Diplomacia da Dinastia Qing), compilados e publicados pelo Museu do Palácio Imperial, 1932. Vide Hiromasa Inoue, ob. cit..
- 46 “Chinese Repository”, vol. 5, Abril, 1837.
- 47 “Dados Históricos da Guerra do Ópio”, vol. 1, pp. 27-28.
- 48 “Chinese Repository”, vol. 5, n.º 12, Abril, 1837.
- 49 H. B. Morse, ob. cit., vol. 4, pp. 17-20; Michael Greenberg, ob. cit., pp. 119-120.
- 50 “Chinese Repository”, vol. 5, n.º 12, Abril, 1837.
- 51 British Parliamentary Papers, China, 30, *Opium War and Opium Trade*. Irish University, 1971, pp. 647-648.
- 52 *Dao guang xuan zong shi lu* 道光宣宗实录 (Registo de Factos Reais do Imperador Xuanzong), vol. 326, pp. 1115-1116.
- 53 Lin Zexu [林则徐], *Xin ji lu* 信及录 (Cartas e Registos), in “Coleção de Dados da História Moderna da China - Guerra do Ópio”, vol. 2, pp. 266-267.
- 54 H. B. Morse, *Zhong hua di guo dui wai guan xi shi* 中华帝国对外关系史 (versão chinesa de *The International Relations of the Chinese Empire*), trad. de Zhang Huiwen [张汇文] e outros, vol. 1, Editora Shangwu, 1963, p. 261.
- 55 *Lin Zexu ji - gong du liu* 林则徐集·公牍六 (Lin Zexu - Relatórios Oficiais 6), ed. Grupo de Estudos de História Moderna e Contemporânea da Universidade Zhongshan, Editora Zhonghua, 1965, pp. 84-85
- 56 British Parliamentary Papers, China, 30, *Opium War and Opium Trade*, p. 654.
- 57 *Lin Zexu ji - gong du liu* 林则徐集·公牍六 (Lin Zexu - Relatórios Oficiais 6), pp. 116-121.